



# ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



## REGULAMENTO

Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excecional

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Secretário-Geral  _____ (José João Amoreira)	Reitor  _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.2
<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Secretário-Geral  _____ (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág. 1 de 5
	<b>Data de Aplicação da Versão</b>	
	26 de Março 2012	

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	1.2
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		26 de Março 2012	2 de 5

## INDÍCE

<b>ARTIGO 2º CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 3º NÚMERO DE BOLSAS A ATRIBUIR .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 4º CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 5º DESEMPATE .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 6º PUBLICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 7º CASOS OMISSOS .....</b>	<b>4</b>

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
		<b>Rubricas:</b>	
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Reitor	Secretário-Geral	Reitor	1.2
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		26 de Março 2012	3 de 5

### **Artigo 1º Âmbito**

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das Bolsas para os estudantes dos ciclos de licenciatura, mestrados integrados e mestrado, adiante designados cursos ISPA, ministrados no ISPA - Instituto Universitário ISPA, que demonstrem um aproveitamento escolar excepcional, em observância do disposto no Despacho nº 13531/2009 do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior - MCTES.

### **Artigo 2º Condições de Elegibilidade**

São elegíveis à atribuição das Bolsas de Aproveitamento Escolar Excepcional, todos os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

1. No ano lectivo anterior ao da atribuição da Bolsa (ano lectivo de referência) tenham tido aprovação em todas as unidades curriculares, adiante designadas por UC's que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
2. A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto anterior não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

### **Artigo 3º Número de bolsas a atribuir**

O número máximo de bolsas a atribuir anualmente será definido, por despacho da Direcção Geral do Ensino Superior – DGES.

### **Artigo 4º Critérios de Seleção**

1. Serão seleccionados, de entre os estudantes elegíveis, os que apresentem as médias mais elevadas no ano lectivo de referência.
2. Para os cursos de licenciatura ou para os anos curriculares não terminais, no caso de cursos de mestrado ou mestrado integrado, o número de bolsas a atribuir, em cada par curso/ano curricular, não poderá ser superior a 1 (um), excepto quando não tenha sido atingido o número total de bolsas a atribuir.
3. Será atribuída, no máximo, uma bolsa ao conjunto dos estudantes inscritos em todos os anos curriculares terminais dos cursos de mestrado ou mestrado integrado.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, as médias são apuradas com base nas UC's que o estudante realizou no ano lectivo de referência, arredondadas às décimas.
5. A lista dos estudantes elegíveis é objecto de divulgação pública, através de Edital disponibilizado no sítio electrónico do ISPA nos locais de afixação destinados ao efeito.
6. As eventuais reclamações referentes à lista de estudantes elegíveis poderão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis após a divulgação da mesma, no Gabinete de Acção Social (GAS) do ISPA
7. A decisão sobre eventuais reclamações é da competência do Reitor.

### **Artigo 5º Desempate**

Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Melhor média intercalar de curso ponderada pelo total de ECTS realizados/total de ECTS previstos no respectivo plano de estudos, no caso de cursos de licenciatura ou primeira fase de mestrados integrados (primeiro, segundo e terceiro anos curriculares);
2. Para os estudantes que tenham concluído o curso, a média referida no ponto anterior é a média final de curso excepto, nos mestrados integrados, em que a média considera apenas o quarto e quinto anos curriculares, ponderada pelos respectivos ECTS;
3. Titularidade de Estatuto de Trabalhador Estudante no ano lectivo de referência;
4. Participação em Órgãos Académicos;
5. Titularidade de Estatuto de Dirigente Associativo no ano lectivo de referência;

### **Artigo 6º Publicitação**

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
		<b>Rubricas:</b>	
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Reitor	Secretário-Geral	Reitor	1.2
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		26 de Março 2012	4 de 5

1. Findo o prazo de reclamações, a lista dos estudantes seleccionados será objecto de divulgação pública, através de edital, disponibilizado no sítio eletrónico do ISPA nos locais de afixação destinados ao efeito.
2. A entrega das bolsas e respectivos diplomas decorrerá em sessão pública.

#### **Artigo 7º Casos Omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.